

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 004/2026

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ADESIVOS REFLETIVOS, TINTA SPRAY, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL- SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT, ATA 009/2023 disponível no endereço eletrônico www.coderroo.com.br .
DATA DA ABERTURA	01/09/2026. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a comissão permanente de licitação, designada pela Resolução nº 090/2025, de 21 de agosto de 2025 e a Resolução Nº 106/2025, de 19 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 004/2026

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de local.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - Sala de Licitações, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ADESIVOS REFLETIVOS, TINTA SPRAY, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS** DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.2.1. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, NOS LIMITES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial, (exceto as empresas com recuperação judicial decretada conforme o ACORDÃO 1201/2020 do TCU);

“Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) **Ato constitutivo** (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) **Documento oficial com foto do proprietário**, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase

deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item “4.7.” sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) deverão apresentar: O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, está estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na

apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada **mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação, recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da “Proposta de Preços” ou da “Documentação de Habilitação”, será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a proposta de preços, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º ____/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE:
TELEFONE/CELULAR:
E-MAIL:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º ____/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE:
TELEFONE/CELULAR:
E-MAIL:

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo lote. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **ENVELOPE ÚNICO**;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste pregão o n.º do lote, item, quantidades, marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, **CONFORME ANEXO (I)**;

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais lotes.

6.2.4. Só será aceito um valor por **item**.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as propostas de Preços. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;” (grifo nosso)

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELO (A) PREGOEIRO (A).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) PREGOEIRO (A) PODERÁ FIXAR PERCENTUAL DE VALOR PARA A DISPUTA NOS LANCES VERBAIS, CONFORME O VALOR APRESENTADO NAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITA;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.** Deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA, COM A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA FASE DE LANCES VERBAIS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NESTE EDITAL.

7.26. OS VALORES OFERTADOS DOS LANCES QUE IRÃO COMPOR O VALOR FINAL DO ITEM, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM ACEITOS SUPERIORES À MÉDIA DE PREÇOS.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos, descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto igual ou semelhante ao da presente licitação.

8.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências

8.4.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.5. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

8.5.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais, conforme prevê o Art. 39 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

8.5.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**.

8.6. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.10. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.11. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. AQUELE QUE ENSEJAR DECLARAÇÃO FALSA, OU QUE DELA TENHA CONHECIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 299 CP, FICARÁ SUJEITO AS PENAS DE RECLUSÃO, DE 1 A 5 ANOS SE O DOCUMENTO FOR PÚBLICO E RECLUSÃO DE 1 A 3 ANOS E MULTA SE FOR DOCUMENTO PARTICULAR, INDEPENDENTE DAS DEMAIS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

8.14. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação

8.15. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.16. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006.

8.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODER, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até o **SEGUNDO DIA** após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 94, inciso VI do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.4.1. Quem tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; incorrerá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos dos Artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 49º, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 72 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, isto é, até que seja decidido, o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados apenas dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CODER, no âmbito de sua Sede, localizada em Rondonópolis - MT.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

10.7. Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no § 1º do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

“Artigo 164- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação, conferência/ou aceite de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter a descrição dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:

§1º - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser emitida mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.”

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br;

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

151. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

152 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

153. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

154. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

155. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA.

156. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

157. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016 que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.11. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as disposições deste Edital e as hipóteses legais de afastamento dos benefícios.

17.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado da contratação **seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados**

exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 49 da referida Lei Complementar.

17.3. Para fins de aplicação do limite estabelecido no subitem anterior, **será considerado individualmente o valor total estimado de cada item**, tendo em vista que o presente certame adota o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento e adjudicação autônomos, independentemente do valor global estimado da licitação.

17.4. Os itens destinados à participação exclusiva de ME/EPP estarão expressamente identificados na relação de itens constante do Termo de Referência/Anexo deste Edital, sem prejuízo da manutenção do sigilo dos respectivos valores estimados pela Administração, quando assim estabelecido no processo.

17.5. Os itens cujo valor total estimado **seja superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **serão submetidos à AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo deles participar tanto Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto as demais empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

17.6. Considerando as características operacionais do presente procedimento, o sistema utilizado para processamento e registro da licitação e a necessidade de preservação da regularidade, eficiência e adequada operacionalização da disputa por item, não será adotada, neste certame, a sistemática de divisão dos itens submetidos à ampla concorrência em cota principal e cota reservada, prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa técnica e administrativa constante da fase preparatória do processo.

17.7. O afastamento da sistemática de cota reservada de que trata o subitem anterior fundamenta-se no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as circunstâncias específicas e devidamente motivadas no processo administrativo, sem prejuízo da aplicação dos demais tratamentos diferenciados e favorecidos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela legislação.

17.8. A exclusividade prevista no **item 17.2** não será aplicada quando configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando:

a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital; ou

b) o tratamento diferenciado e simplificado não se revelar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos.

17.9. A Administração registrará nos autos do processo licitatório, sempre que necessário, os elementos utilizados para aferição da existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos ao fornecimento, podendo utilizar pesquisas de mercado, contratações anteriores, cadastros de fornecedores, consultas a entidades representativas dos respectivos segmentos econômicos, registros públicos e demais fontes idôneas.

17.10. Nos itens inicialmente destinados à participação exclusiva de ME/EPP, caso não seja verificada a existência ou a efetiva participação do número mínimo de fornecedores competitivos exigido pelo artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ficará afastada a exclusividade, observada a sistemática estabelecida nos subitens seguintes.

17.11. Para possibilitar a aplicação do subitem anterior na própria sessão pública, será admitida a apresentação de propostas, em caráter subsidiário, por licitantes não enquadrados como ME/EPP nos itens inicialmente destinados à participação exclusiva, ficando a participação efetiva dessas empresas condicionada à ocorrência da hipótese prevista no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.12. Verificada a existência e a efetiva participação de, no mínimo, **03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e aptos à disputa do respectivo item, será mantida a exclusividade**, ficando sem efeito, para aquele item, as propostas subsidiárias apresentadas pelas demais empresas.

17.13. Não sendo alcançado o número mínimo referido no subitem anterior, **ficará afastada a exclusividade e o respectivo item será submetido à ampla concorrência**, participando da disputa todas as licitantes que tenham apresentado proposta válida para o item e atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

17.14. Nos itens submetidos à ampla concorrência, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência de contratação em situação de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.15. Na modalidade Pregão, **entende-se por empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária**, procedendo-se na forma estabelecida neste Edital.

17.16. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição**, sendo assegurado o prazo legal para sua regularização quando declaradas vencedoras.

17.17. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu enquadramento na forma estabelecida neste Edital e declarar que não se encontra abrangida por nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

17.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.19. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **17.18**, implicará decadência do direito à contratação, assim o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

17.20. Aplicam-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido para as Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES DE LICITAÇÃO:

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 e do artigo 155 da lei 14.133/21, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODER, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

18.4. As licitantes que tentarem fraudar ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório com intuito de obter vantagem indevida para si ou para outrem incorrerão nos crimes e penalidades listados na lei 14.133/21 em especial o do art. 337F.

“Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. ”

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando;

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

19.2.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.3. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.3.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.3.3. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

19.3.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

19.3.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.6. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

2.0. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É dever do Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover diligência com o intuito de esclarecer ou complementar na instrução da sessão do processo licitatório, documentos, que comprovem, situações já preexistentes anteriores a data da sessão conforme o ACORDÃO 1211 do TCU;

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes”.

2.1.1. Outrossim o Pregoeiro (a) conforme o caso, pode no decorrer da sessão conceder prazo de 2H (duas horas) ou mais, para que o licitante sane ou apresente outros documentos que atestem ou comprovem situação já preexistente, que não caracterize inclusão de novos documentos.

2.1.2. O Pregoeiro (a), no decorrer da sessão para atender ao interesse público, e a proposta mais vantajosa com fulcro no art. 31 da lei 13.303/16, poderá promover diligências com intuito de sanar o processo licitatório, e conforme a Resolução Consulta 04/2022 do TCE-MT, não há limite de diligências que pode ser realizada pelo Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2022 – TP Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONSULTA. LICITAÇÕES. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE LICITAÇÕES. NÃO HÁ QUANTIDADE CERTA OU LIMITE GERAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. LEGALIDADE. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

1). Não existe quantidade certa ou limite geral de diligências a serem promovidas pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitações destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, devendo o caso concreto ser norteado pela aplicação dos princípios gerais do direito, em especial os princípios da razoabilidade e legalidade, na busca pelo atendimento ao interesse público.

2). No caso do Pregão Eletrônico, o prazo para atendimento às diligências, de no mínimo 02 (duas) horas, deverá ser expressamente inserido em Edital, devendo ainda, ser prevista a possibilidade de prorrogação deste. Não havendo o atendimento da diligência no prazo estabelecido em Edital e devidamente concedido pela Administração, a diligência não poderá ser repetida. No caso de diligência realizada internamente pela própria Administração, essa não possui limitação de vezes e nem de prazo para a sua realização.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 56.675-6/2021.

21.2 A autoridade superior desta companhia em conformidade com a SUM. 473 do STF, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

21.3. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, Tribunal de Contas de Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER na internet.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis conforme disposto na lei 13.303/16.

21.10. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 02 (dois) dias útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial-SRP, devidamente protocolado no protocolo central, **via e-mail, pessoalmente ou por telefone.**

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, na Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores.

21.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 – documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto de 2026.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2026. **Modalidade:** Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Lote xx

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

Valor Total do Lote xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -SRP ____/2026.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- SRP ____/2026.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 38º da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e suas alterações.
- Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo)
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-
SRP n.º ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA
ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º
da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos os participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP n.º 004/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220620260000106**
SETOR REQUISITANTE: SEGURANÇA DO TRABALHO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ADESIVOS REFLETIVOS, TINTA SPRAY, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento:

- Na Lei Federal nº 13.303/2016;
- No Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER;
- Nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-11, NR-18 e NR-38, entre outras;
- Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN e do SETRAT Rondonópolis;
- No Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Setor de Segurança do Trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA

A CODER executa atividades relacionadas à pavimentação asfáltica, tapa-buraco, drenagem, sinalização viária, limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, oficina mecânica, soldagem e demais serviços operacionais, expondo seus trabalhadores a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

Considerando que a Companhia possui aproximadamente 600 trabalhadores e que a utilização de EPIS, EPCS e materiais de sinalização é indispensável para preservação da integridade física dos empregados, bem como para atendimento das exigências legais de segurança e saúde no trabalho, faz-se necessária a contratação pretendida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada em razão da necessidade de reposição contínua dos materiais e da impossibilidade de prever com exatidão o consumo durante a vigência contratual.

São objetivos da contratação:

- a) garantir a proteção dos trabalhadores da CODER;
- b) atender às exigências legais e normativas de segurança e saúde no trabalho;
- c) assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Companhia;
- d) promover maior eficiência na gestão dos estoques;
- e) garantir adequada sinalização das frentes de trabalho e veículos operacionais;
- f) reduzir riscos de acidentes e passivos trabalhistas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da Contratação ocorrerão por conta de Contratos firmados entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	BONÉ DE SEGURANÇA MODELO ÁRABE CONFECCIONADO EM HELANCA COM PROTEÇÃO UV, com capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla, aba reforçada tipo bico de pato, tira inteira em velcro para ajuste na parte frontal. produto deve oferecer proteção da cabeça, orelhas, nuca e pescoço. Cor cinza.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	700
02	CALÇADO TIPO BOTA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - DESCRIÇÃO: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano longo, impermeável, inteiro, polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, cor preta. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	250
03	CALÇADO TIPO BOTINA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - DESCRIÇÃO: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, na cor preta, aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a	PAR	1.000

	carga de compressão de no mínimo 15 KN, com fechamento em elástico lateral recoberto, com dorso acolchoado, confeccionado em vaqueta estampa relax hidrofugada, forração interna da gáspea em não tecido com dorso forrado em tecido acolchoado, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRA NÃO METÁLICA RESISTENTE A PERFURAÇÃO costurada pelo sistema strobrel com sobre-palmilha de conforto em EVA, espessura mínima de 4 mm, com BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível, passagem de corrente elétrica, penetração e escorregamento em piso. Calçado com absorção de energia na região calcânea. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (MARCA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FUJIWARA). 		
04	CALÇADO TIPO BOTINA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: Botina de proteção, cor preta, com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção (tecnologia drycomfort), biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de EVA 4 mm, biqueira de conformação em polipropileno. SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA, colado e blaqueado, com base polímeros especiais (Nitrílico) e cargas minerais, o sistema de vulcanização deste solado é à base de enxofre, principais áreas de utilização o setor de RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, maior resistência à abrasão, resistente ao óleo combustível. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (MARCA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BRACOL). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	200
05	CALÇADO TIPO SAPATO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, impermeável, confeccionado em	PAR	40

	material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica, à absorção de energia e ao óleo combustível. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		
			
06	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - APROVADO, NO MÍNIMO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PERFURANTES, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO – <u>DESCRIÇÃO:</u> Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional, tipo tênis, fechamento em amarrar, confeccionado em tecido e microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração montada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano tridensidade com resistência ao escorregamento injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto. COR PRETA OU CINZA. NUMERAÇÃO CONFORME PEDIDO. (MARCA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BRACOL). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	50
			
07	CAPA PROTETORA DE VERGALHÃO - <u>DESCRIÇÃO:</u> Atende a NR-18.8.5 que determina a proibição da existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas. Fabricada em polietileno, indicado para barras de aço de 6 até 25 mm de diâmetro (1/4" até 1"), sistema interno de autoajuste - PACOTE COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	10
			
08	CAPACETE CLASSE B TIPO II - PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E ROSTO EM ATIVIDADES COM MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E ELETRICIDADE - <u>DESCRIÇÃO:</u> Capacete classe B tipo II, desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade. Injetado externamente em polietileno de alta densidade, designer moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canelleta lateral de direcionamento da água, protetor auricular tipo concha laranja atenuação de ruído em 24 dB (NRRsf). Protetor facial articulado em tela de nylon de 7" de altura preto com adaptador de nylon.	UNID.	50

	Suspensão / carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente, jugular em poliéster e tira de absorção frontal, cor laranja. CAPACETE COM SELO DO INMETRO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 		
09	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO I - ABA TOTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Capacete de segurança de aba total, copa lisa e injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão em peça única, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. <u>Jugular</u> confeccionada em tecido nylon com 15 cm e ajuste de passador plástico. CORES CONFORME PEDIDO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS. (MARCA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M/MSA). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	15
10	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO II - ABA FRONTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CATRACA. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui <u>jugular</u> acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. CORES CONFORME PEDIDO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS. (MARCA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M/MSA). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	200

			
11	CAPACETE PARA USO EM MOTOCICLETAS COM SELO DE APROVAÇÃO NRB 7471 - <u>DESCRIÇÃO</u>: Capacete para uso em motocicleta com casco em ABS virgem natural, abertura automática de viseira, viseira cristal, sistema rápido de troca de viseira, tecido antialérgico, leve, confortável, engate micrométrico. Cor preta fosca. TAMANHO CONFORME PEDIDO. CAPACETE COM SELO DO INMETRO E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 02 ANOS. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A SAN MARINO). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	20
12	CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - <u>DESCRIÇÃO</u>: Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim com tratamento retardante a chamas, modelo árabe, fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão retardante a chama, cor azul. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	50
13	CAPUZ TIPO BONÉ PARA PROTEÇÃO FACIAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE - <u>DESCRIÇÃO</u>: Capuz de segurança tipo boné confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca de 30 cm e tela em náilon frontal acoplado ao boné, cor laranja. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	200

			
14	CARRINHO TIPO ESTEIRA PARA MECÂNICO - <u>DESCRIÇÃO</u>: Capacidade de carga até 150 kg, formato anatômico, apoio para cabeça estofado, 6 rodízios giratórios em PU, bandejas laterais para ferramentas, alça para transporte. <u>DIMENSÕES</u>: Altura: 10 cm, Largura: 43 cm, Comprimento: 93cm, Diâmetro das rodas 60mm, Espessura das rodas 20mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	05
15	CINTA DE AMARRAÇÃO 10 TONELADAS COM CATRACA - <u>DESCRIÇÃO</u>: Cinta de amarração em poliéster de alta tenacidade, composta por dois ganchos em formato de "J" e uma catraca em aço. Cinta com tratamento especial no processo de pigmentação para garantir alta resistência à abrasão, radiação ultravioleta, umidade e ao envelhecimento do tecido. Acabamentos dos ganchos e catracas bicromatizados. <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</u>: Largura: 100 mm, carga de trabalho: 10 toneladas, comprimento: 9 metros e fator de segurança 2:1. Destinada ao uso em amarração de carga adequadas as especificações das resoluções CONTRAN 552/2015 e 631/2016. CINTA CONFECCIONADA CONFORME NORMA ABNT NBR 15883-2. A ETIQUETA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	20

16	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (10 T e 6 m) QUADRUPLA - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados nas extremidades, elevação de carga de 10 toneladas e 6 metros de comprimento, 100 mm de largura, fator de segurança 5:1. CINTA PADRÃO NACIONAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES  TÉCNICAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	16
17	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (10 T e 8 m) QUADRUPLA - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados nas extremidades, elevação de carga de 10 toneladas e 8 metros de comprimento, 150 mm de largura, fator de segurança 5:1. CINTA PADRÃO NACIONAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES  TÉCNICAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	10
18	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (8T e 4 m) QUADRUPLA SLING - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade com olhais reforçados, elevação de carga de 5 toneladas e 4 metros de comprimento, 100 mm de largura, fator de segurança 5:1. CINTA PADRÃO NACIONAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	20
19	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (8 T e 5 m) QUADRUPLA SLING - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade com olhais reforçados, elevação de carga de 8 toneladas e 5 metros de comprimento, 100 mm de largura, fator de segurança 5:1. CINTA PADRÃO NACIONAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	30

20	CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL PARA PROTEÇÃO LOMBAR - <u>DESCRIÇÃO:</u> Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões. Para trabalho com levantamento de peso e esforços repetitivos. Largura: 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência e suspensão regulável, na cor preta. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	500
21	CINTO SUSTENTAÇÃO STIHL ORIGINAL, OMBREIRAS DUPLAS, REFORÇADO, PARA ROÇADEIRAS STIHL E COMPATÍVEL COM TODAS ROÇADEIRAS DO MERCADO - <u>DESCRIÇÃO:</u> Com apoio nos 2 ombros é feita de material acolchoado para maior conforto, ganchos e fivelas em Aço. Código Original 4119-710-9001  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	50
22	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DIELÉTRICO Y - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA - <u>DESCRIÇÃO:</u> Cinturão dielétrico e talabarte em Y desenvolvidos com materiais de alta resistência e possuem isolamento elétrico de até 30 kV, ideal para atividades de trabalho em altura com eletricidade. 4 pontos de conexão (dorsal/peitoral/lateral) que contribuem para retenção de queda e técnica de posicionamento. Porta equipamentos que permitem a ancoragem de mosquetões e talabartes. Fivelas para fácil ajuste. Almofada lombar que proporciona máximo conforto. Talabarte dielétrico desenvolvido	UNID.	05

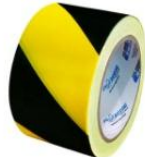
	com materiais de alta resistência e possui isolamento elétrico de até 30 kV, ideal para atividades de trabalho em altura com eletricidade. Talabarte dielétrico duplo em fita poliéster elástica de alta resistência com absorvedor de energia. Dois conectores classe A em aço forjado revestido com material polimérico dielétrico com abertura de 55 mm e um conector classe T em aço forjado revestido com material polimérico dielétrico com abertura de 20 mm. TAMANHO CONFORME PEDIDO. CINTURÃO E TALABARTE DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		
			
23	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE EM Y - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDA NOS TRABALHOS EM ALTURA - DESCRIÇÃO: Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal, fabricado em tira de poliéster, com um mosquetão CG 670 fabricado em aço com trava de rosca, localizado na altura do abdômen para unir as tiras. Fivelas duplas fabricadas em aço forjado, formato retangular para ajuste, localizadas nas tiras das pernas, na tira da cintura e na tira do suspensório. Meia argola fabricada em aço forjado, uma localizada na parte dorsal e duas localizadas na parte frontal, sendo uma na altura do abdômen e uma na altura do peito e duas fixadas nas laterais do cinturão. Apoio lombar e apoio das pernas, fabricados em EVA, com espuma forrada com uma camada na parte externa em lona de nylon e outra camada na parte interna em helanca e acabamento em viés. TAMANHO CONFORME PEDIDO. CINTURÃO E TALABARTE DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		UNID. 10

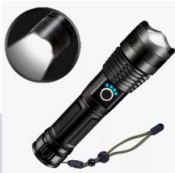
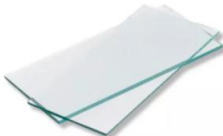
24	COLETE DE PROTEÇÃO LARANJA SEM BOLSO FECHAMENTO EM ZIPER – DESCRIÇÃO: Colete refletivo fabricado em malha de poliéster perfurada para melhor transpiração. Fitas refletivas de alta visibilidade costuradas: 2 horizontais na região da cintura e 2 verticais, sendo uma à direita e outra à esquerda do tronco iniciando no peito e indo até as costas. 	UNID.	500
25	CONE REFLETIVO COM BASE DE BORRACHA - DESCRIÇÃO: Cone para sinalização e segurança com corpo confeccionado em polietileno na cor laranja e a base de borracha na cor preta. O corpo do cone é fixado à base através de sistema de encaixe. Cone com 75 cm de altura, com duas faixas refletivas brancas de 10 cm de largura, medida da base: 40 x 40 cm. LOGOTIPO DA CODER NO CONE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	200
26	CONE LARANJA FLEXÍVEL INJETADO EM PVC RETRORREFLETIVO - DESCRIÇÃO: cor laranja, 75 cm de altura, flexível injetado em PVC, com duas faixas brancas em PVC retrorrefletivas de 250 candelas micro prismáticas tipo colmeia, conforme ABNT NBR 14644. Soldadas eletronicamente aos cones: 1º faixa com aproximadamente 14,5 cm de altura e 2º faixa de aproximadamente 10 cm de altura. Largura da base quadrada de 40 x 40 cm e diâmetro da base de no mínimo 25 cm. Conta com um abertura no topo para o encaixe de suporte de sinalizadores e duas aberturas na parte superior lateral para o uso de fita zebreada, corrente ou corda. Permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas, proteção contra altas temperaturas e raios UV. LOGOTIPO DA CODER PINTADO NO CONE.	UNID.	350

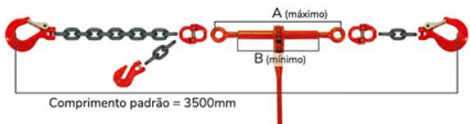
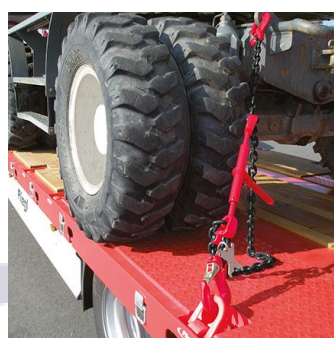
			
27	CONE BALIZADOR OU SUPER CONE NA COR LARANJA COM RETRORREFLETIVOS - DESCRIÇÃO: fabricado em polietileno linear sem soldas nem emendas, através do processo de retomoldagem, com prolongada vida útil contra o desbotamento. Proteção contra raios uv e resistente às intempéries climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas prismáticas brancas abnt nbr 14644, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Dimensões: base de 56 x 56 cm, altura total do cone de 110 cm, altura da base de 21 cm, diâmetro de 40 cm, peso de aproximadamente 6,50 kg. Possui alça na parte superior. LOGOTIPO DA CODER PINTADO NO CONE.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20
28	CONJUNTO DE PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO – DESCRIÇÃO: CONJUNTO Camisa e Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², fabricado pela empresa Companhia de Tecidos Santanense, com gramatura nominal 8,0 oz/yd² (271 g/m²), COM LOGOTIPO DA CODER NA CAMISA E CALÇA. PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.	CONJ.	20

	 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		
29	CORRENTE EM AÇO PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS GRAU 8 - 16 X 48 MM (8 TONELADAS) DIAMETRO DO ELO 16 MM - DESCRIÇÃO: Corrente de elos curtos grau 8, fabricada com aço liga especial de alta qualidade, com acabamento em preto natural e altamente resistente ao desgaste. Indicada para todas as operações de içamento, manuseio e transporte seguro de cargas que demandam alto desempenho e confiabilidade, 100% testado contra presença de trincas, fator de segurança 4:1 e de acordo com as normas nacionais NBR 1834 e NBR 3076 e a norma europeia EN 818. Acompanha certificado de qualidade/testes e manual de instrução. Peso líquido aprox. de 5,700 kg/m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	m	30
30	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - DESCRIÇÃO: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP DOSADORA. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NUTRIEX). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	30

31	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 120 g. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR NUTRIEX). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	500
32	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%) - <u>DESCRIÇÃO</u>: Creme de proteção Especial, Grupo 3, sólido, homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 5,98. BISNAGA DE 200 G. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	600
33	FAIXA ADESIVA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ONIBUS - <u>DESCRIÇÃO</u>: faixa adesiva refletiva vermelho/branco, 50 x 300 mm, autoadesiva de fácil aplicação, prismática de alta performance, atender as normas e resoluções do DENATRAN. LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFORME PEDIDO. 	UNID.	2.000

34	FAIXA REFLETIVA PARA-CHOQUE DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS – <u>DESCRIÇÃO:</u> Confeccionada em material de alto poder refletância, auto-adesivo, alta durabilidade, dimensões 2,40 m de comprimento x 10 cm de largura. Conforme normas do DENATRAN. 	UNID.	250
35	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 - APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES ÁCIDO E VAPORES ORGÂNICOS - <u>DESCRIÇÃO:</u> Filtro (cartucho) para proteção das vias respiratórias contra gases ácidos e vapores orgânicos classe 1 - utilizado no respirador. Este cartucho deverá ser compatível com o respirador purificador tipo peça semifacial para gases e vapores. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	200
36	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70 MM X 200 M – FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM 70 MM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO. 	ROLO	2.500
37	GANCHO CLÉVIS COM TRAVA FORJADO EM AÇO LIGA GRAU 8, CARGA DE TRABALHO DE 12,5 TONELADAS, DIÂMETRO DA CORRENTE DE 20 MM COM PINTURA EPÓXI, FATOR DE SEGURANÇA 4:1. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	02
38	LANTERNA PROFISSIONAL ADAPTÁVEL A CABEÇA E CAPACETE - <u>DESCRIÇÃO:</u> Anti-explosão e resistente a água. Lâmpada 1 LED super branco, 130 lumens, autonomia de no mínimo 14 h de uso contínuo. Bateria recarregável. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	10

				
39	LANTERNA RECARREGÁVEL - DESCRIÇÃO: Lanterna indicada para iluminação geral oferecendo alto poder de luminosidade e baixo consumo de energia, possui ajuste para luz alta, baixa e intermitente e ajuste de foco. Incluso: 01 lanterna, 01 carregador bivolt, 01 bateria e 01 adaptor para 03 pilhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: quantidade de led: 01 led; fluxo luminoso: 180 lúmens; autonomia: 5 horas, tempo de carga: 3,5 horas; material da lanterna: alumínio; alimentação da lanterna: 1 bateria recarregável de LI-ON 37 VCC ou 3 pilhas AAA; tensão do carregador da bateria: 110 - 240 V; diâmetro da lente: 21 mm, comprimento total da lanterna: 135 mm, cor: preta. GARANTIA DE 6 MESES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		UNID.	10
40	LENTE DE SOLDA RETANGULAR 10 - DESCRIÇÃO: Lente de proteção para máscara de solda, retangular, tonalidade 10, para proteção contra raios Infra-Vermelhos e Ultra Violetas emitidos pelo arco de soldagem. Dimensões: 51x108 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		UNID.	250
41	LENTE DE SOLDA RETANGULAR 12 - DESCRIÇÃO: Lente de proteção para máscara de solda, retangular, tonalidade 12, para proteção contra raios Infra-Vermelhos e Ultra Violetas emitidos pelo arco de soldagem. Dimensões: 51x108 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		UNID.	250
42	LENTE INCOLOR RETANGULAR - DESCRIÇÃO: Lente de proteção para máscara de solda, incolor, retangular: 51x108 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)		UNID.	300

43	LINGA COM CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS – DESCRIÇÃO: Linga de amarração grau 8 com catraca de tensionamento conforme norma EN 12195-3. Força de tensão 2400 N, capacidade de amarração 16.000 N, carga de ruptura 322 KN, comprimento padrão da linga 3.500 mm. As lingas para amarração de cargas devem estar de acordo com a resolução do CONTRAN Nº 354. Devem possuir fator de segurança de 2:1 para amarração longitudinal e transversal. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A RUD). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)  	UNID.	04
44	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS: DESCRIÇÃO: Luva de Látex com pó, feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada. CAIXA COM 100 LUVAS. Certificado de Aprovação CA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	CAIXA	50
45	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA: DESCRIÇÃO: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água, caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação CA. 	CAIXA	50

46	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E TÉRMICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES - <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva de segurança confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho de 20 cm. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	200
47	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva Isolante de Borracha Natural, Tipo II, Classe 00, comprimento de 356 mm, TENSÃO DE USO 500 V, fabricada conforme a NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120. Numeração do 8 ao 12. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DO PRODUTO. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	30
48	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Luva Isolante de Borracha Natural, Tipo I, Classe 03, comprimento de 356 mm, TENSÃO DE USO de 26.500 V, fabricada conforme a NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120. Numeração do 8 ao 12. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	06

			
49	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e indicador, reforço interno na palma em vaqueta, elástico no dorso para ajuste, com viés, modelo petroleiro. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. 	PAR	2.500
50	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES - DESCRIÇÃO: Luva de Cobertura, também conhecida como Luva de cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso, comprimento de 20 cm. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	50

51	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) – DESCRIÇÃO - DESCRIÇÃO: Luva confeccionada em nylon, cor preta, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos (MULTITATO). NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. 	PAR	1.200
52	LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (F), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K) E BASES ORGÂNICAS (O)) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). Revestimento na palma e dorso com borracha nitrílica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e oleosos, graxas e outros fluídos químicos. RESISTÊNCIA TÉRMICA (*CALOR) DE ATÉ 100°C, com intermitência de 15 segundos. ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO DE MOVIMENTOS – Maior aderência e sensibilidade ao toque. CONFORTO – Suporte têxtil em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto. FORMATO ANATÔMICO – Redução da fadiga muscular. PUNHO TRICOTADO – Evita a entrada de resíduos sólidos. TAMANHOS DIFERENCIADOS POR CORES – Diferenciação nas cores do punho, facilitando a identificação dos tamanhos. REDUÇÃO DE CUSTOS – Luvas laváveis e reutilizáveis. Aumenta consideravelmente o ciclo de vida da luva e reduz os custos da empresa. Excelente opção para substituir luvas de raspa e vaqueta em operações que não envolvam soldas. (MARCA COM QUALIDADE SILILAR OU SUPERIOR A VOLK). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	350

53	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CORTE DE FACA E OBJETOS CORTANTES SIMILARES - DESCRIÇÃO: Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55 mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 02 ANOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	02
54	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (F), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K)) - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica longa, com 38 cm de comprimento, sem revestimento interno, 100% texturizada, antiderrapante, cor verde. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	350
55	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: Luva Neoprene azul e amarela confeccionada a partir de um processo de imersão única que combina neoprene sobre látex. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	350

			
56	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras naturais, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante, na região palmar, ponta dos dedos e no dorso, comprimento 26 cm. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (MARCA COM QUALIDADE SILILAR OU SUPERIOR A VOLK). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	50
57	LUVA TÉRMICA - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS E CALOR DE CONTATO) - DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nontek) e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos punhos de 45 cm. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	PAR	02
58	LUVA VINIL, SEM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	50

			
59	MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - <u>DESCRIÇÃO</u>: Macacão de segurança confeccionado em tecido SMS polipropileno anti-estático e altamente respirável com boa eficiência de filtração, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos, com capuz. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	100
60	MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - <u>DESCRIÇÃO</u>: Macacão de Saneamento KP 500, resistente a rasgos e perfurações, com bota e luvas de PVC acoplados, fechamento frontal de zíper e botões, costura através de solda eletrônica. NUMERAÇÕES DIVERSAS CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) 	UNID.	15
61	MANGOTE APROVADO PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE	PAR	20

	OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).		
			
62	MANILHA RETA PARA ELEVÇÃO DE CARGAS CORPO DE 1 1/4", FORJADA EM AÇO 1045, PINO REFORÇADO, TIPO ROSCADO, GALVANIZADA - DESCRIÇÃO: Carga de trabalho: 12.000 Kgf. Fator de segurança 4 vezes a carga de trabalho. Fabricada conforme NBR13545 DE 11/2012. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	UNID.	10
			
63	MÁSCARA DE SOLDA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Máscara de solda carcaça em celeron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho por meio de catraca, visor articulado, usado com lentes retangulares de 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	UNID.	10
			
64	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Escudo de solda carcaça e punho em Celeron, usado com lentes retangulares 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	UNID.	10

			
65	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM - <u>DESCRIÇÃO</u>: Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em nylon (material antichamas), contendo suporte de cabeça (carneira) ajustável ao tamanho craniano; aparador de suor, visor formado por lente de cristal líquido com células solares. Pode ser usada com todos os tipos de solda elétrica, eletrodos revestidos, MIG/MAG e TIG. Bateria de Lithium com vida útil de até 5000 horas. Estado escuro: Tonalidade variável 9-13. Estado claro: Tonalidade 4. Placa de proteção externa: 90x116mm. Placa de proteção interna: 53x103mm. Dimensões do filtro: 90mmx110mm. Controle de sensibilidade: Ajustável. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	10
66	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR - APROVADO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTE E RAIOS ULTRAVIOLETAS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação. Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI/ISEA Z87.1-2015; Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	50

67	ÓCULOS CINZA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E LUZ INTENSA - <u>DESCRIÇÃO:</u> Óculos de segurança cinza, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta, dividido em duas partes pela ponta e apoio nasal (em silicone), plaquetas de borracha maleável pretas são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal. Hastes flexíveis confeccionada em mesmo material do arco e possui as pontas recobertas por borracha macia e são articulados através de parafusos metálicos. Lentes de duropolicarbonato com tratamento antirrisco, filtra 99,9 % dos raios ultravioletas. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CARBOGRAFITE EVOLUTION). 	UNID.	2.000
68	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO CINZA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA - <u>DESCRIÇÃO:</u> Óculos de Segurança de Sobreposição constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato cinza com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 (seis) fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	50

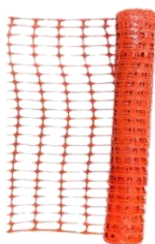
69	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Óculos de Segurança de Sobreposição constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 (seis) fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	50
70	ÓCULOS INCOLOR - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Óculos de segurança incolor, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta, dividido em duas partes pela ponta e apoio nasal (em silicone), plaquetas de borracha maleável pretas são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal. Hastes flexíveis confeccionada em mesmo material do arco e possui as pontas recobertas por borracha macia e são articulados através de parafusos metálicos. Lentes de duropolicarbonato com tratamento antirrisco, filtra 99,9 % dos raios ultravioletas. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CARBOGRAFITE EVOLUTION). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	400

71	ÓCULOS VERDE - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, CONTRA LUZ INTENSA, E CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: Óculos de Segurança Tonalidade 5, com Filtro de Raios Infravermelhos, lentes na cor verde, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Filtra até 99,9% dos raios UVA e UVB, filtra até 97,9% dos raios infravermelhos. Ideal para atividades com solda oxigênio/acetileno. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CARBOGRAFITE EVOLUTION). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	30
72	PERNEIRA COURO SINTÉTICO - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMICOS E PERFURANTE - DESCRIÇÃO: Perneira de segurança confeccionada em material sintético duplo, proteção de timbre em 03 (três) talas, costura de poliéster super-resistente, fechamento em VELCRO E PRESILHAS, cor preta. Utilizada para proteção contra picada de cobra. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	PAR	400
73	PERNEIRA EM RASPA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Perneira de segurança, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com fechamento lateral total em velcro, com tira de raspa na parte inferior fechada com velcro. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	PAR	30

			
74	PLACA SIMBOLOGIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS - Placa para identificação de veículos transportador de cargas perigosas, tendo como objetivo alertar para os riscos existentes, dimensões: 30 x 30 cm, espessura 2 mm, em PVC. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	60
75	PLACA NUMEROLÓGICA ONU PARA TRANSPORTE - Placa para identificação de veículos transportador de cargas perigosas, tendo como objetivo alertar para os riscos existentes, dimensões: 30 x 40 cm, espessura 2 mm, em PVC. (NUMEROLOGIA CONFORME PEDIDO). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	60
76	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II - <u>DESCRIÇÃO</u>: Protetor auditivo, tipo abafador de ruídos, constituído de arco tensor regulável de fácil ajuste, fabricado em polipropileno com revestimento externo em espuma com capa protetora para maior conforto do usuário. Conchas ovais fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção e bordas almofadadas em espuma de nylon revestida com capa. Atenuação de 20 dB (NRRsf) - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	300

77	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II - <u>DESCRIÇÃO</u>: Protetor auditivo para uso com capacete. Constituído por dois abafadores, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Possui duas hastes móveis em plástico rígido que se encaixam em fendas nas laterais do Capacete. Atenuação de 15 dB (NRRsf) - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	50
78	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - APROVADO PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15 - <u>DESCRIÇÃO</u>: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão cor laranja. Atenuação de 18 dB (NRRsf). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	1.500
79	PROTETOR FACIAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DA FACE DOS USUÁRIOS CONTRA PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Protetor facial com visor em policarbonato incolor. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	50
80	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PARA 02 FILTROS- APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS - <u>DESCRIÇÃO</u>: Respirador	UNID.	60

	purificador de ar, tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser utilizado com os Filtros químicos classe 1 para gases e vapores. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).		
81	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR - PFF3 - APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS - DESCRIÇÃO: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF3, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada do meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).		UNID. 3.000

82	SABÃO LÍQUIDO DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS 200 ML – DESCRIÇÃO: Desengraxante com alto poder de limpeza e excelente rendimento. Desengraxante com esfoliante biodegradável de quartzo indicado para limpeza pesada das mãos. Especificações: Alto rendimento; Remove facilmente sujeiras pesadas, causadas por graxas, óleos, fuligens, cimento, etc; Não deve conter agentes de petróleo e sais cáusticos; Isento de abrasivos e solventes; Fórmula balanceada com pH fisiológico; Limpa deixando a pele hidratada; Ultra hidratação da pele das mãos, evitando o ressecamento; Agradável fragrância cítrica. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	80
83	TOUCA EM TNT - DESCRIÇÃO: Touca 100% polipropileno, com elástico revestido, cor branca, pacote com 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	PACOTE	50
84	TELA TAPUME LARANJA TIPO CERQUITE 1,20 M X 50 M: fabricada em polietileno na cor laranja, com 1,20 m de altura e rolo com 50 m de comprimento. Com proteção uv e malha retangular. Resistente ao vento e altas temperaturas. Indicada para sinalização de obras, construções, guarda corpos e delimitação em geral. Malha da tela tapume: 100 x 40 mm. Carga de ruptura transversal da tela tapume: 8,36 KN/m. Carga de ruptura longitudinal da tela tapume: 1,47 KN/m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	ROLO	150
85	TELA TIPO GUARDA-CORPO LARANJA E BRANCA 1,20 M X 50 M: fabricada em polietileno extremamente resistente na cor laranja com listras brancas. Rolo de 50 m de comprimento e 1,20 m de altura. Utilizada para diversas aplicações como: sinalização de áreas de risco, delimitação de áreas, na construção civil, na proteção contra queda de objetos e pessoas, entre outras. De fácil instalação e ótima visualização a grandes distâncias, tanto para áreas internas	ROLO	30

	como externas. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).		
			
86	TELA MOSQUETEIRO 1,50 M X 50 M – confeccionada com fios de composição mista em polipropileno e polietileno. Resistente a impactos, intemperies, rasgos e tração. Proteção raios uv, resistencia a oxidação. Malha 19/18 fpp, gramatura 45 g/m². (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	ROLO	20
87	TINTA SPRAY PRETO FOSCO: USO GERAL, SECARGEM RAPIDO – 400 mL/210 g. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	150
88	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO - APROVADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - AGROTÓXICOS - <u>DESCRIÇÃO:</u> Calça com ajuste na cintura em cordonel, com proteção plastificada abaixo da altura do joelho. Confeccionados em tecido 50% algodão 50% poliéster, 135 a 140 gr/m² HIDRO-REPENTES. Camisa e capuz, com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em "V" para vestir com fechamento em velcro. Confeccionados em tecido 50% algodão 50% poliéster, 135 a 140 gr/m² HIDRO-REPELLENTES. Acompanha avental de PVC. PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	30

89	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM ÁGUA COM REFLETIVOS - DESCRIÇÃO: CONJUNTO capa de chuva tipo motoqueiro cor preta KP 400 composto por Jaqueta impermeável com gola alta, sem capuz, com bolsos, fechamento por zíper e carcela com velcro para evitar penetração de água, elástico na cintura, punhos com velcro reguláveis, punhos e costas, refletivo no peito e costas. Calça impermeável com elástico na cintura, com refletivos. Protetor impermeável para calçado. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	30
90	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TROCO CONTRA AGENTES TÉRMICOS, ABRASIVOS E ESCORIANTEs - DESCRIÇÃO: Avental de raspa confeccionado em raspa de couro vacuum com fechamento em tiras confeccionados em raspas de couro vacuum. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	500
91	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 	UNID.	40
92	VESTIMENTA TIPO CAPA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA -	UNID.	100

	DESCRIÇÃO: Capa de chuva tipo blusão confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, com refletivos no peito e braços – COM REFLETIVOS. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP). 		
93	ADESIVO REFLETIVO – Descrição: Adesivo refletivo prismático de grau técnico, com laudo técnico de conformidade, garantindo alta performance e visibilidade. Serviço de impressão digital em alta qualidade, com impressão colorida 4x0 (cores). Dimensão final: 90x60 cm. Instalação inclusa, realizada sobre placa existente do cliente, sendo de responsabilidade do cliente o fornecimento da placa. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	UNID.	100

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada da demanda, pela necessidade de reposição periódica dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), materiais de sinalização e demais acessórios, bem como pela impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão consumidos durante a vigência da contratação.

6.3. Dessa forma, o modelo permite aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Companhia, proporcionando maior economicidade, eficiência na gestão de estoques, competitividade, flexibilidade administrativa e garantia da continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela CODER.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contadas a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o regimento interno de licitações e contratos.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços deverão estar inclusos todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte, etc.);

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, após o 30 (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada e duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material do setor solicitante da Companhia, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito;

8.3. Apresentar, junto com nota fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 69, inciso IX da lei 13.303/2016.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para fazer a entrega. Caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da entrega;

9.2. Todos os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Companhia (almoxarifado), endereço no cabeçalho deste Termo, em horário comercial, conforme pedido enviado por e-mail, não tendo a Contratante obrigação nenhuma de retirá-los nas dependências da empresa contratada;

9.3. É de responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento do objeto;

9.4. A Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Informar número do Certificado de Aprovação – CA dos Equipamentos de Proteção Individual na Nota Fiscal;

10.2. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com esse documento;

10.3. Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;

10.4. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar ou mandar devolver o produto que não esteja em conformidade com as especificações deste documento;

10.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando pelo transporte, acondicionamento e descarregamento;

10.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados, assegurando a sua qualidade, segurança e desempenho;

10.7. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;

10.8. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

10.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.10. Deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a vigência do contrato;

10.11. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

10.12. Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

10.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório ou firma para contato e intermediação junto a Contratante;

10.15. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

10.16. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

10.17. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.18. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.20. Manter durante toda a execução do Contrato, às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, aprovada na reunião nº001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

11.2. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

11.3. A Contratante poderá solicitar a apresentação dos materiais para verificação de sua qualidade e a conformidade com a solicitação, podendo requerer a troca dos que não apresentem a qualidade ou equivalência com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.4. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.5. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

11.6. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;

11.7. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado;

11.8. Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE;

11.9. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitado entrega com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

11.10. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.11. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.12. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fiscal do Contrato deverá receber os produtos e verificar se a descrição está conforme o Termo de Referência;

12.2. Deverá realizar a contagem dos materiais, verificando se é a mesma quantidade descrita na Nota Fiscal e solicitação de compra da CODER;

12.3. Se o fornecedor não enviar todo o pedido o Fiscal deverá entrar em contato solicitando esclarecimentos e prazo de entrega;

12.4. A Nota Fiscal referente aos EPI's deverá vir com número do respectivo Certificado de Aprovação - CA logo após a descrição do produto. Caso a Nota Fiscal não venha com essa descrição o Fiscal deverá entrar em contato com fornecedor e solicitar a correção;

12.5. Deverá, em caso de EPI, consultar o número do CA e verificar se o mesmo está válido. Se caso estiver vencido o produto deverá ser recusado;

12.6. Notificar o fornecedor quando da má qualidade dos produtos entregues;

12.7. Seguir as instruções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

13. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, relacionados nos itens 13.1 e 13.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticados em cartório ou pelos servidores da Comissão.

13.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

13.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia esta deverá estar autenticada em cartório competente ou por servidor da CIA, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da emissão.

13.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda;

13.3.3. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos Tributos Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.3.5. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

13.3.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho.

13.4. Outras Comprovações

13.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

13.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, modelo conforme Edital;

13.4.3. Declaração de não parentesco.

14. DA GARANTIA

14.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto;

14.2. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

14.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste Termo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades: Advertência, Multa e Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Companhia, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

16. RESPONSÁVEIS

REQUISITANTE	REQUISITANTE
CRISLANE REIS ALVES Técnica de Segurança do Trabalho	HEMERSON MENDES ALVES SANTOS Diretor Técnico – CODER

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Aprovo este Termo de Referência,
E atesto sua conformidade.

Rondonópolis, 22 de junho de 2026.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, Empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX-X, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sr(a) **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX-X, inscrita no CPF nº.XXX.XXX-XX residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual (epis), equipamentos de proteção coletiva (epcs), materiais de sinalização viária, adesivos refletivos, tinta spray, ferramentas, acessórios e demais materiais correlatos** destinados ao atendimento das necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objeto (s),

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.11. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.12. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.14. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 69, inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.15. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.16. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.17. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.20. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.22. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

3.23. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.24. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.25. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

3.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.27. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.10. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.13. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada,

efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do lote xxx é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

72 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, solicitante, constando, ainda,

o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

78. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2026 a xx/xx/xxxx. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando;

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item/lote;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser

utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no

âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item 10.6 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP N°. 004/2026 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2026.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER, Empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX-X, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretora Administrativa e Financeira, Sr. **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº XXXXX-X, inscrita no CPF nº. XXX.XXX-XX residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2026, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual (epis), equipamentos de proteção coletiva (epcs), materiais de sinalização viária, adesivos refletivos, tinta spray, ferramentas, acessórios e demais materiais correlatos** destinados ao atendimento das necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	or Anual total do it (em algarismo)
------------	-------------------	-------	-------	--------	----------------	-------------------------------------

1						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2026;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2026;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.2.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.6. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.8. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a

fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.9. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.11. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.13. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.14. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.16. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM/LOTE

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível.

4.7.2. II – A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- 5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O valor total do item/lote xxx é de **R\$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.
- 7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários

e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.6. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2026 a xx/xx/202Xx.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item/lote;

98. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

99. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

910. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

911. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

912. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

913. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

914. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

915. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

916. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

917. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla

defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 004/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2026.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA